

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extracto) n.º 5679/2010**

Por despacho de 22.03.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Carla Maria Penousal Martins Machado, professora auxiliar — anulada a dispensa de serviço docente (Sabática) publicada no D.R. 168 2.ª série, com o Despacho n.º 19853/09 a página 35 218 de 31.08.2009, pelo período de seis meses, com início em 01.03.2010.

Universidade do Minho, 22 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203061049

Despacho (extracto) n.º 5680/2010

Por despacho 05.02.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sónia Ferreira Gonçalves — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 22 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203064257

Despacho (extracto) n.º 5681/2010

Por despacho 30.11.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Filipe Pereira Pinto da Cunha Alvelos — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 22 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203064127

Despacho (extracto) n.º 5682/2010

Por despacho 07.08.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Florinda Conceição Cerejeira Campos da Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Universidade do Minho, 22 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203064208

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Escola Nacional de Saúde Pública****Aviso n.º 6445/2010**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 13.º dos Estatutos da ENSP-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Saúde Pública.

Nos termos dos Estatutos da ENSP-UNL, e ainda ao abrigo do despacho (extracto) n.º 855/2010, do Reitor da UNL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, publica-se em anexo as normas regulamentares do Curso de Mestrado em Saúde Pública.

Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção — Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 498/2007, publicado em anexo ao Despacho n.º 6109/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com os artigos 12.º e 43.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Lisboa, 22 de Março de 2010. — O Director, *Constantino Sakellariades*.

Regulamento do curso de mestrado em Saúde Pública

1.º

Criação do curso

A Universidade Nova de Lisboa, através da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP), concede o grau de mestre em Saúde Pública.

2.º

Área científica

O curso situa-se na área científica da Saúde Pública, designadamente no que se relaciona com a promoção e a protecção da saúde, a política e a administração de saúde, a saúde ocupacional e a saúde ambiental.

3.º

Finalidades e objectivos

1 — O Curso de Mestrado em Saúde Pública tem como finalidades a aquisição de conhecimentos científicos e competências avançadas para o estudo e para a investigação no domínio da Saúde Pública, bem como para o desenvolvimento de aplicações práticas em áreas do conhecimento científico do âmbito e nos domínios da saúde pública.

2 — No final do Curso de Mestrado os participantes deverão dispor dos conhecimentos e aptidões que os habilitem a contribuir para a melhoria da saúde da população e do sistema de saúde, tanto em Portugal como em âmbito mais alargado, no plano científico, profissional e da cidadania, devendo ser capazes de:

a) Reunir, analisar e apresentar com rigor o estado actual do conhecimento sobre as principais questões da Saúde Pública e as suas vertentes;

b) Participar no planeamento, execução e avaliação de acções concretas no sistema de saúde português e na comunidade;

c) Contribuir, como profissionais e cidadãos, para a melhoria da saúde e dos sistemas de saúde, tanto no País como no conjunto da Europa e, sempre que se proporcionar, num âmbito ainda mais alargado, particularmente nos países de língua oficial portuguesa;

d) Reflectir e avaliar, crítica e continuamente, a respectiva prática profissional;

e) Exercer competências específicas nas áreas de especialização previstas.

3 — Os mestrandos deverão ainda dispor, no final do programa, da capacidade produzir novos conhecimentos, designadamente pela sua participação em estudos de investigação em domínios da Saúde Pública.

4.º

Duração e organização do curso

1 — O Curso de Mestrado em Saúde Pública tem a duração 3 semestres, desenvolvendo-se em duas etapas: uma fase curricular (curso de estudos de pós-graduação) com a duração de 2 semestres e a preparação e elaboração de um trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim, que decorre no 3.º semestre.

2 — O curso, que confere o grau de mestre em Saúde Pública, encontra-se estruturado em quatro áreas de especialização:

a) Promoção e Protecção da Saúde;

b) Políticas e Administração de Saúde;

c) Saúde Ocupacional;

d) Saúde Ambiental.

3 — Anualmente o conselho científico da ENSP estabelecerá as especializações a realizar e eventuais condicionantes à sua realização.

5.º

Regras de admissão ao ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos ao Curso de Mestrado de Saúde Pública licenciados em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Tecnologias da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Engenharia, Economia, Direito, Sociologia, Psicologia, Administração e Gestão, Ciências Políticas e Ciências da Educação e da Comunicação, Motricidade Humana ou em outras áreas reconhecidas pelo Conselho de Mestrado, afins à Saúde Pública.

2 — As normas de candidatura são anualmente publicitadas pela ENSP através dos Serviços Académicos.

3 — As candidaturas serão avaliadas por um júri, designado pelo conselho científico da ENSP, constituído por três docentes, sendo utilizados como critérios a classificação da licenciatura, o currículo académico,